



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO  
Secretaria Municipal de Administração, Coordenação e Planejamento.  
Coordenação de Controle Interno  
CNPJ: 10.221.786/0001-20

---

## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o **Processo Licitatório N.º 2101001/2020** referente à Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2020, tendo por objeto a *Contratação de Serviços Médicos Com a Empresa A. G. de Castro Silva & Cia Ltda (CNPJ/MF N.º 28.871.519/0001-64), com base no Edital de Chamada Pública 001/2020 e Anexos, para os Serviços Constantes do Item 02 - (Cirurgias Eletivas), Item 04 - (Consulta Ortopédica nos Postos de Saúde da Família - PSF em Novo Progresso/PA) e Item 05 - (Consulta Ortopédica no Hospital Municipal de Novo Progresso/PA), (Anexo I - Tabela de Preços Serviços)*, celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Progresso - PA através do Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso - PA com A. G. de Castro Silva & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.871.519/0001-64, situada na Rua Antonio Alves da Silva, n.º 12ª, Centro, Município de Nova Canaã do Norte - MT, no valor global estimado de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

**(X) Revestido de todas as formalidades legais, com fundamentação no art. 25, III, da Lei Federal N.º 8.666/93 e consta-se adequado nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;**

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer do Controle Interno.

Novo Progresso/PA, 17 de fevereiro de 2020.

**Lorran Rezende de Queiroz**  
Coordenador do Controle Interno  
Portaria n.º 145/2018